

LEI N.º 4.840, DE 24 DE MAIO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Fisioterapeuta no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente


LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Fisioterapeuta, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2.º O Dia Estadual do Fisioterapeuta passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Parintins-AM, 24 de maio de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.841, DE 24 DE MAIO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual da Valorização Budista no Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente


LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Dia Estadual da Valorização Budista, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de abril.

Art. 2.º O Dia Estadual da Valorização Budista passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Parintins-AM, 24 de maio de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.842, DE 24 DE MAIO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Designer Gráfico no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente


LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Designer Gráfico, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A aludida data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Parintins-AM, 24 de maio de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.843, DE 24 DE MAIO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Escotismo no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente


LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Escotismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A aludida data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Parintins-AM, 24 de maio de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.844, DE 24 DE MAIO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do(a) Advogado(a) Tributarista no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente


LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do(a) Advogado(a) Tributarista, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2.º O Dia do(a) Advogado(a) Tributarista, passa a integrar, como data comemorativa, o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Parintins-AM, 24 de maio de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil